

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001//2008-PCE**

A Polícia Civil do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia de pavimentação e celas na Seccional de Polícia Civil da Marambaia, nesta cidade.

VALOR: R\$-53.608,40 (CINCOENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ABERTURA: 30/04/08 às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações, situada no andar térreo do prédio da Delegacia Geral de Polícia Civil, sito à Av. Magalhães Barata nº 209 – Bairro Nazaré .

OBS: As cópias do edital estarão disponíveis no endereço acima mediante o depósito da quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Banco do Estado do Pará (BANPARA), Agência 011, Conta Corrente nº 181675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública, ou no site <http://www.policiaocivil.pa.gov.br/>.

Belém, 22 de abril de 2008.

Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº. 016 /2008 -DGPC/PA, 10 DE ABRIL DE 2008

O Delegado Geral Adjunto, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar n.º 046/04, de 18/08/2004, que alterou a Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações posteriores, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da PORTARIA Nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 19/03/2008, de lavra do Investigador de Polícia Civil Gleidson de Jesus Lobato Nahum, que traz anexo o Ofício s/nº-DPNR, de 20/04/2004, de lavra do Delegado de Polícia Civil Sandro Rivelino da Silva Castro que informa o baleamento do servidor acima mencionado, ocorrido no dia 19/04/2004, no Conjunto Promorar, em Belém PA;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração, objetivando a verdade quanto às circunstâncias em que ocorreu o fato acima mencionado;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o baleamento em que foi vítima o servidor GLEIDSON DE JESUS LOBATO NAHUM, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 8400746/ 1, no dia 19/04/2004, no Conjunto Promorar, em Belém PA;

II – Designar como Autoridade Apuradora, o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5412501/ 1, integrante da Comissão de Processo Administrativo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 188/2008-DGPC/DIVERSOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, que introduziu alterações a Lei Orgânica da Polícia Civil 022/94, bem como atribuições delegadas pela Portaria nº 119/04-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil .

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal às funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 046 de 18 de agosto de 2004, compete-lhe o exercício da fiscalização de jogos e diversões públicas, expedindo o competente alvará, a seu critério, mediante o pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de Agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de Agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de

estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de diversões públicas denominado "CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA", localizado na Arciprestes Manoel Teodoro, em frente a Pça. Amazonas, bairro de Batista Campos, tendo como Presidente o Sr. LINDOLFO MENDONÇA BARROS, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 008/2006-GAB/DPA, de 06/07/2006, em razão de denúncia de perturbação ao sossego público;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Apuradora, Surama Sampaio Cavalcante, Delegada de Polícia Civil, conclui pela cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento de diversões públicas denominado "CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA", conforme o disposto no Artigo 15, inciso II e IV do Decreto nº 2423/82, por ter sido comprovada a procedência da denúncia;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 82/2008-CONJUR, de 21/01/2008, de lavra do Delegado de Polícia Civil, Armando Souza Palheta, Consultor, que concordou com a sugestão da Autoridade Apuradora do citado processo;

R E S O L V E:

I – CASSAR o REGISTRO e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento de diversões públicas denominado "CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA", localizado na Arciprestes Manoel Teodoro, em frente a Pça. Amazonas, bairro de Batista Campos, tendo como Presidente o Sr. LINDOLFO MENDONÇA BARROS, com fundamento no Art. 15, incisos II e IV do Decreto nº 2.423/82, de 31.08.1982;

II – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 187/2008-DGPC/DIVERSOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2008

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, que introduziu alterações a Lei Orgânica da Polícia Civil 022/94, bem como atribuições delegadas pela Portaria nº 119/04-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil .

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal às funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 046 de 18 de agosto de 2004, compete-lhe o exercício da fiscalização de jogos e diversões públicas, expedindo o competente alvará, a seu critério, mediante o pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de Agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de Agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de diversões públicas denominado "BAR AMARELINHO", localizado na Pass. Severa Romana, nº 164, bairro da Sacramenta, tendo como proprietário o Sr. LEONÍCIO SEVERINO LEAL FILHO, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 012/2005/GAB/DPA, de 21/11/2005, em razão de denúncia de perturbação ao sossego público;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Apuradora, Pedro Paulo Xavier da Cruz, Delegado de Polícia Civil, conclui pela cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento de diversões públicas denominado "BAR AMARELINHO", com base no artigo 15, inciso II e IV do Decreto nº 2423/82, por ter sido comprovada a procedência da denúncia;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 266/2006-CONJUR, de 18/02/2006, de lavra da Delegada de Polícia Civil, Ambrosina Lima, Consultora, que concordou com a sugestão da Autoridade Apuradora do citado processo;

R E S O L V E:

I – CASSAR o REGISTRO e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, do estabelecimento de diversões públicas denominado "BAR AMARELINHO", localizado na Pass. Severa Romana, nº 164, bairro da Sacramenta, tendo como proprietário o Sr. LEONÍCIO SEVERINO LEAL FILHO, com fundamento no Art. 15, incisos II e IV do Decreto nº 2.423/82, de 31.08.1982;

II – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 186/2008-DGPC/DIVERSOS, 15 DE FEVEREIRO DE 2008

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, que introduziu alterações a Lei Orgânica da Polícia Civil 022/94, bem como atribuições delegadas pela Portaria nº 119/04-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é Instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal às funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5º, inciso IX, da Lei Complementar nº 046 de 18 de agosto de 2004, compete-lhe o exercício da fiscalização de jogos e diversões públicas, expedindo o competente alvará, a seu critério, mediante o pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.854 de 28 de Agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto nº 2.423 de 31 de Agosto de 1982, determinam a cassação do registro, licença ou alvará, de estabelecimentos ou sede de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infração às normas legais;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Apuradora, Pedro Paulo Xavier da Cruz, Delegado de Polícia Civil, que conclui pela liberação do salão social da SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL para eventos festivos, utilizando-se apenas aparelhagens sonoras de pequeno e médio porte, e pela proibição definitiva de realização de eventos festivos no interior do ginásio de esportes, ficando autorizada, em tal espaço físico, apenas a prática esportiva;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de diversões públicas denominado "SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL", localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 858, bairro do Jurunas, Belém/Pa, que tem como proprietário o Sr. AGOSTINHO MANFREDO DA SILVA, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 020/2007/GAB/DPA, de 04/10/2007, em razão de denúncia de perturbação ao sossego público;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 149/2006-CONJUR, de 30/01/2006, de lavra da Delegada de Polícia Civil, Leomar Narzila Maués Pereira, Consultora, que concordou com a sugestão da Autoridade Apuradora do citado processo;

R E S O L V E:

I – SUSPENDER, durante 30 (trinta) dias, as atividades do estabelecimento denominado "SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL", localizado na Rua Fernando Guilhon, nº 858, bairro do Jurunas, Belém/Pa, que tem como proprietário o Sr. AGOSTINHO MANFREDO DA SILVA, com fundamento no Art. 11, inciso III, e Art. 14, inciso III, § 1º, do Decreto nº 2.423/82, de 31.08.1982;

II – Determinar ao estabelecimento denominado "SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL", na pessoa de seu proprietário Sr. AGOSTINHO MANFREDO DA SILVA, que os eventos festivos sejam realizados apenas no salão social do citado estabelecimento, utilizando-se tão somente aparelhagens sonoras de pequeno e médio porte;

III – Determinar, definitivamente, a proibição de realização de eventos festivos no interior do ginásio de esportes do estabelecimento denominado "SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE IMPERIAL", que tem como proprietário o Sr. AGOSTINHO MANFREDO DA SILVA, ficando autorizada, em tal espaço físico, apenas a prática esportiva da comunidade;

IV – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA Nº 213/2008-DGPC/DIVERSOS, 03 DE MARÇO DE 2008

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, que introduziu alterações a Lei Orgânica da Polícia Civil 022/94, bem como atribuições delegadas pela Portaria nº 119/04-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194